



CONTRATO Nº 067/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA
L. CARNEIRO DA SILVA – EPP. PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L. CARNEIRO DA SILVA – EPP, CNPJ: 01.332.688/0001-70, estabelecida na Via das Flores, Nº 1849, Bairro Pricumã, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-393, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Lily Carneiro da Silva, CPF: 135.174.062-87, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 031/2023 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 028/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 18/07/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1 - A contratação de empresa especializada em serviços de confecções e fornecimento de roupa e material de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 028/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - A Contratação de serviço de confecção e fornecimento de camisas será da forma de parcelada e estimativa, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, CAPS, SAMU e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, o prazo de realização dos serviços será logo após o recebimento da Ordem de Serviços de fornecimento de fardamento e camisetas.

6.2 - O serviço de confecção e fornecimento de camisas será de forma parcelada, estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da SMSA, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) úteis após o recebimento da solicitação de serviços e entrega expedida pela SMSA, contendo quantidade e a especificação, com início logo após a assinatura do contrato de serviço firmado.

6.3 - O serviço de confecção e fornecimento de camisas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte e descarrego, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para entrega expedida pela SMSA, contendo a quantidade de camisas com as devidas especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

6.4 - O serviço de confecção e fornecimento de camisas serão solicitados conforme a necessidades, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega e fornecimento de camisas para entrega expedida pela SMSA, contendo a quantidade de camisas com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato de serviço firmado.

6.5 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início do serviço logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.6 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Realizar o objeto deste Contrato nas condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período do serviço de confecção de camisa, visando à perfeita execução do mesmo;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o serviço do objeto deste Termo de Referência;
- g) Realizar os serviços de confecção de camisas, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- h) O serviço de confecção de camisas deverá ser entregue em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 h. na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, no endereço à Av. São Sebastião, s/n, Bairro centro, na cidade de Bonfim/RR.
- i) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- j) Fazer a entrega dos serviços solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de camisas com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- k) A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega de camisas de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do



fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, qualidade das camisas, especificações e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

l) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

n) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Contratante:

7.2 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício de 2023.

Programa de Atividade:

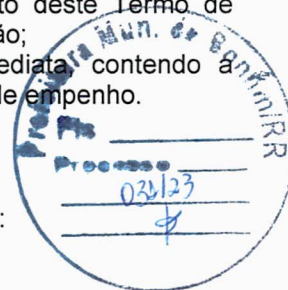
10.301.0900.2039.0000

10.305.0903.2054.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de Empenho: Estimativo.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 11 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

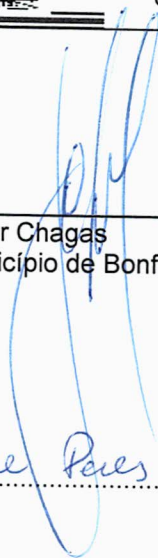
PELA CONTRATADA:

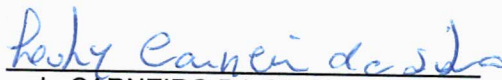


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



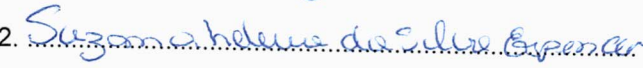
Secretaria Municipal de Administração de Bonfim


Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

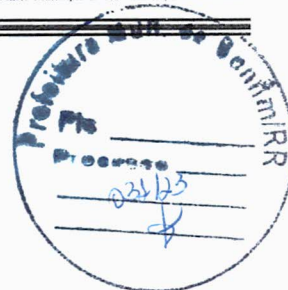

L. CARNEIRO DA SILVA – EPP.
CNPJ: 01.322.688/0001-70
Lily Carneiro da Silva
CPF: 135.174.062-87
Proprietária da empresa

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 000.250.512-61

2.  CPF: 008430.622-12





EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 031/2023. – SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: L. CARNEIRO DA SILVA – EPP.
CNPJ: 01.322.688/0001-70

RESPONSÁVEL: LILY CARNEIRO DA SILVA.
CPF: 135.174.062-87
PROPRIETÁRIA DA EMPRESA.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único.
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 11/08/2023
Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de confecções e fornecimento de roupa e material de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.
Exercício de 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2039.0000

10.305.0903.2054.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 11/08/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 031/2023. – SMSA. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - CPL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: L. CARNEIRO DA SILVA – EPP. - CNPJ: 01.322.688/0001-70
 RESPONSÁVEL: LILY CARNEIRO DA SILVA. - CPF: 135.174.062-87 - PROPRIETÁRIA DA EMPRESA.
 DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de confecções e fornecimento de roupa e material de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício de 2023.
 Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000
 10.305.0903.2054.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.
 Tipo de Empenho: Estimativo.
 No valor total de: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
 ATA da ASSINATURA: 11/08/2023.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
 Código Identificador:8928C802

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 036/2023. – SMSA. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023.
 ORIGEM: PROCESSO Nº 036/2023. – SMSA. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - CPL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP. - CNPJ: 06.182.492/0001-60
 RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.
 DO OBJETO: A aquisição de material de construção para atender as necessidades de manutenção, reparos e melhorias nos prédios e instalações das UBSs, CAPS, SAMU e da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme aquisição de materiais constantes no anexo I deste Termo de Referência.
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício de 2023.
 Programa de Atividade: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
 10.301.0900.2039.0000 – FUS.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB./FUS.
 Tipo de Empenho: Estimativo.
 No valor total de: R\$ 219.445,48 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
 VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
 DATA da ASSINATURA: 11/08/2023.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
 Código Identificador:2D6DE124

GABINETE DO PREFEITO
 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISTINA OLIVEIRA ROZADO

DECRETO Nº 191/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica **NOMEADA** a servidora abaixo relacionado, de acordo com sua respectiva Função Gratificada.

COD.	NOME	CARGO
PMB-FC6	CRISTINA OLIVEIRA ROZADO	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 14 DE AGOSTO DE 2023.

JONER CHAGAS
 Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Rubia Nayne Costa Nascimento
 Código Identificador:ACAA1A46

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº: 189/2023 FICA EXONERADO POR ÓBITO O SERVIDOR BRUNO REIS SALDANHA CRUZ

DECRETO Nº: 189/2023

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica exonerado por óbito o servidor **BRUNO REIS SALDANHA CRUZ**, do quadro comissionado Conselheiro Tutelar, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 10 DE AGOSTO DE 2023.

JONER CHAGAS
 Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
 Código Identificador:E2633E4C

GABINETE DO PREFEITO
 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE HENRIQUE FREIRIA ANDRES

DECRETO Nº:192/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **CRISTIANE HENRIQUE FREIRIA ANDRES**, no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC9– **SECRETARIO ESPECIAL DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º- Fica nomeada a senhora **PRISCILANA VIANA GUSMÃO** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC9– **SECRETARIO ESPECIAL DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.